CONTRATO 66/2026

PROCESSO Nº 1348/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, Prefeito Municipal, portador do CPF nº ***.***.119-53 e Carteira de Identidade nº **.***.264-5, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FALEMI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.416/0001-67, telefone (42) 3463-1463, endereço de e-mail: fernando.milkievicz@hotmail.com, sediada na Rod BR 153, nº 1175, bairro Santa Terezinha, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ***Sr. Fernando Lerin Milkievicz***, solteiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº **.***.842-9 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.939-95, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, II da Lei 14.133/2021:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto O presente objeto visa atender à emenda impositiva nº 04/2026, destinada à aquisição de mobiliário para o refeitório da unidade de educação infantil, em razão da necessidade de adequação e melhoria do espaço destinado às refeições das crianças. Os mobiliários serão destinados à Creche Marina Budin, contribuindo para proporcionar melhores condições de atendimento, conforto e segurança aos alunos.

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
01	***18***	***UN***	Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço e cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento na face inferior em laminado melamínico	***R$ 788,49***	***R$ 14.192,82***

			de baixa pressão – BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4” x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até ± 2 mm para largura e profundidade e ± 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo hot melt. Resistência ao arrancamento mínima de 70 N. Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de ± 0,5 mm para espessura. Estrutura da mesa composta de pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção quadrada de 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme projeto.		

			Aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), fixação do tampo às estruturas através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, fenda simples. Ponteiras/sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja 		
02	***08***	***UN***	CJC 01 - CONJUNTO COLETIVO FDE Estrutura: Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja, e ponteiras das cadeiras com pino bucha. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja. Tampo: Em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "hot melting".	***R$ 639,31***	***R$ 5.114,48***

			Mesa: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas. Nas partes metálicas deve ser aplicado processo de pintura e tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo, 300 horas. As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. Peças injetadas não apresentam rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Medidas: Mesa Altura: 460 mm Largura: 800 mm Profundidade: 800 mm Cadeira Altura do assento ao chão: 260 mm Encosto: 168 x 336 mm Assento: 260 x 340 mm Cor: Pintura das estruturas na cor cinza. Revestimento (AP) na cor cinza com acabamento texturizado. Componentes injetados na cor laranja.		

					
03	***06***	***UN***	MESA REFEITÓRIO 4 LUGARES E 1 MONITOR (PAPINHA) – CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR FDE Mesa: Contém cinco colunas em tubo de aço cilíndricos de 1 1/2" (38,2 mm), interligados por segmentos de seção retangular e dimensões 20 x 40 mm, compondo um conjunto rígido e estável, dotado de sapatas de apoio em polipropileno, fazendo o fechamento dos tubos e evitando que a estrutura tenha contato com o chão. Tampo com usinagem em forma de "U" em peça única confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico, sobreposto a uma estrutura tubular com 5 (cinco) colunas, com 4 (quatro) usinagens em formato orgânico em que se encaixam 4 (quatro) conchas. Assentos (Conchas): Assentos (conchas) para acomodação de 4 (quatro) crianças, compostos por estrutura tubular de seção circular 20,7 mm, tubo retangular 40 x 20 e tubo quadrado 20 x 20, tratada contra corrosão, pintada a pó e revestida por polietileno expandido, que comporta e circunda conchas ergonômicas, produzidas em resina termoplástica colorida, lavável, resistente a produtos químicos e totalmente atóxica. Concha: Assento e encosto em peça única moldada em termoplástico por processo de injeção, possuindo conformação coerente com a anatomia humana, dotada de	***R$ 1.515,45***	***R$ 9.092,70***

			abas laterais em seu contorno arredondadas, que representam reforço extra contra distorções sob esforço, superfície de contato do usuário lisa e isenta de qualquer tipo de alojamento. Em sua parte inferior, constituída de buchas para fixação com 9 mm de diâmetro externo e 3 mm de diâmetro interno, reforçadas por nervuras laterais e fixada à estrutura por 04 (quatro) parafusos do tipo auto-rosqueável. Espessura média de 3,8 mm em toda a peça. Fixação da concha à estrutura correspondente, feita por intermédio de quatro parafusos "Plastfix", e todo o conjunto se fixa à mesa principal por encaixe mecânico, de forma a tornar impossível sua remoção involuntária e, ao mesmo tempo, facilitando sua remoção, higienização e armazenagem. Dimensões: Profundidade: 1000 mm Largura: 2100 mm Altura da mesa central: 760 mm Capacidade: 04 crianças Peso máximo admissível: 15 kg/lugar 		
				VALOR TOTAL: R$ 28.400,00	

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme descrição e quantidade que segue:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Ficha 574

020702 – Desenvolvimento do Ensino Básico
12.365.0008.2047.0000 – Manutenção de Creche-Escola Outros
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:
5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

5.1.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.3. Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direto a reajustamento de preços.
5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a prestação dos serviços conforme descrito no **ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda**.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei

nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar o serviço dentro do prazo;
d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri – SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no

caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a **Sra. Cinira Moreira Giacone Mazotti**, Diretora de Serviços de Educação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, 23 de julho 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.07.24 09:08:13 -03'00'

CONTRATANTE
Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

FERNANDO LERIN MILKIEVICZ:07955593995 Assinado de forma digital por FERNANDO LERIN MILKIEVICZ:07955593995 Dados: 2026.07.24 08:24:26 -03'00'

CONTRATADA
Fernando Lerin Milkievicz
Proprietário

Testemunhas:

IVANI MARIA DE CARVALHO:16904244860 Assinado de forma digital por IVANI MARIA DE CARVALHO:16904244860 Dados: 2026.07.24 09:08:21 -03'00'

Nome: Ivani Maria de Carvalho
R.G.: **.***.377

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.08.03 10:28:01 -03'00'

Nome: Silvia Aparecida Cândido
R.G.: **.***.070-X

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. O presente objeto visa atender à emenda impositiva nº 04/2026, destinada à aquisição de mobiliário para o refeitório da unidade de educação infantil, em razão da necessidade de adequação e melhoria do espaço destinado às refeições das crianças. os mobiliários serão destinados à creche marina budin, contribuindo para proporcionar melhores condições de atendimento, conforto e segurança aos alunos.

Descrição para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
01	***18***	***UN***	Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço e cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4” x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até ± 2 mm para largura e profundidade e ± 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo hot melt. Resistência ao arrancamento mínima de 70 N.		

			Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de ± 0,5 mm para espessura. Estrutura da mesa composta de pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção quadrada de 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), fixação do tampo às estruturas através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, fenda simples. Ponteiras/sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja 		
02	***08***	***UN***	CJC 01 - CONJUNTO COLETIVO FDE Estrutura: Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja, e ponteiras das cadeiras com pino bucha. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14.		

			Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja. Tampo: Em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "hot melting". Mesa: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas. Nas partes metálicas deve ser aplicado processo de pintura e tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo, 300 horas. As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. Peças injetadas não apresentam rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Medidas: Mesa Altura: 460 mm Largura: 800 mm Profundidade: 800 mm Cadeira Altura do assento ao chão: 260 mm Encosto: 168 x 336 mm Assento: 260 x 340 mm Cor: Pintura das estruturas na cor cinza. Revestimento (AP) na cor cinza com acabamento texturizado. Componentes injetados na cor laranja.		

					
03	***06***	***UN***	MESA REFEITÓRIO 4 LUGARES E 1 MONITOR (PAPINHA) – CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR FDE Mesa: Contém cinco colunas em tubo de aço cilíndricos de 1 1/2" (38,2 mm), interligados por segmentos de seção retangular e dimensões 20 x 40 mm, compondo um conjunto rígido e estável, dotado de sapatas de apoio em polipropileno, fazendo o fechamento dos tubos e evitando que a estrutura tenha contato com o chão. Tampo com usinagem em forma de "U" em peça única confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico, sobreposto a uma estrutura tubular com 5 (cinco) colunas, com 4 (quatro) usinagens em formato orgânico em que se encaixam 4 (quatro) conchas. Assentos (Conchas): Assentos (conchas) para acomodação de 4 (quatro) crianças, compostos por estrutura tubular de seção circular 20,7 mm, tubo retangular 40 x 20 e tubo quadrado 20 x 20, tratada contra corrosão, pintada a pó e revestida por polietileno expandido, que comporta e circunda conchas ergonômicas, produzidas em resina termoplástica colorida, lavável, resistente a produtos químicos e totalmente atóxica. Concha: Assento e encosto em peça única moldada em termoplástico por processo de injeção, possuindo conformação coerente com a anatomia humana, dotada de abas laterais em seu contorno arredondadas, que representam reforço extra contra distorções sob esforço, superfície de contato do usuário lisa e isenta de qualquer tipo de alojamento. Em sua parte inferior, constituída de buchas para fixação com 9 mm de diâmetro externo e 3 mm de diâmetro interno, reforçadas por nervuras laterais e fixada à estrutura por 04		

			(quatro) parafusos do tipo auto-rosqueável. Espessura média de 3,8 mm em toda a peça. Fixação da concha à estrutura correspondente, feita por intermédio de quatro parafusos "Plastfix", e todo o conjunto se fixa à mesa principal por encaixe mecânico, de forma a tornar impossível sua remoção involuntária e, ao mesmo tempo, facilitando sua remoção, higienização e armazenagem. Dimensões: Profundidade: 1000 mm Largura: 2100 mm Altura da mesa central: 760 mm Capacidade: 04 crianças Peso máximo admissível: 15 kg/lugar 		
					VALOR TOTAL: R$

2. <u>Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços.</u>

2.1. O prazo da contratação será por 120(cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O contratado deverá efetivar a entrega dos bens, no local indicado no item 2.4, em até 90 (noventa) dias após o envio do empenho, e providenciar a instalação e montagem dos mesmos no mesmo prazo.

2.3. O valor contratado será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta), após a liquidação do empenho que atesta a entrega dos bens/serviços devidamente conferidos e assinado pelo Setor Competente.

2.4. No valor, A entrega do produto deverá ser feita no seguinte local: CRECHE MARINA BUDIN, Rua José Manoel de Goy, 34 – Jardim Domingos Aquilante – CEP 17.255-262

2.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento Em cumprimento ao disposto no inciso I do §1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a aquisição de novos conjuntos de refeitório em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e do tempo de utilização dos mobiliários atualmente existentes na unidade escolar, os quais apresentam avarias, fissuras e superfícies desgastadas, comprometendo as condições adequadas de higiene, segurança e conforto dos usuários.
Considerando que a alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção do desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, bem como que a oferta de ambiente adequado para sua realização integra o dever da Administração Pública de garantir condições dignas de atendimento aos educandos, faz-se necessária a substituição dos mobiliários existentes, visando assegurar a segurança, a salubridade e o adequado funcionamento do refeitório escolar.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

4.1. A presente demanda refere-se à aquisição de mobiliário para o refeitório da Unidade de Educação Infantil, com recursos provenientes da Emenda Impositiva n° 04/2026, destinada especificamente ao atendimento dessa finalidade.

4.2. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e visa proporcionar melhores condições de atendimento às crianças, garantindo ambiente adequado, seguro e confortável para a realização das refeições escolares.

4.3. A definição da modalidade de contratação e o enquadramento legal aplicável serão realizados pelos setores competentes, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

5.1. A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seu ato constitutivo e/ou cadastro junto aos órgãos competentes.

5.2. A futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

6. Da Estimativa de Preços [inc. IV, V e VI §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

6.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação.

6.2. Para a formação do valor estimado da contratação, foram obtidos 03 (três) orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos bens pretendidos, os quais servirão de referência para a definição do valor estimado da contratação.

6.3. A contratação deverá observar os limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento legal aplicável.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021

7.1. A contratação Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a aquisição dos conjuntos de refeitório é necessária para atender à Emenda Impositiva nº 04/2026 e para melhorar as condições de utilização do refeitório da Creche Marina Budin, garantindo maior segurança, higiene e conforto aos alunos.

7.2. Com a A contratação pretendida possibilitará a adequada utilização do espaço destinado à alimentação escolar, garantindo melhores condições para o atendimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades da unidade.

7.3. Considerando que os recursos para a presente aquisição são provenientes da Emenda Impositiva nº 04/2026, destinada à aquisição de mobiliário para o refeitório da unidade escolar, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº• 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sr.ª Cinira Moreira Giacone Mazotti, Diretora Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento dos bens, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto contratado.

Bariri, 03 de Junho de 2026.

_____

Cinira Moreira Giacone Mazotti

***Diretora Municipal de Educação* e Cultura**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADO: FALEMI COMERCIAL LTDA
CONTRATO N°: 66/2026

OBJETO: O presente objeto visa atender à emenda impositiva n° 04/2026, destinada à aquisição de mobiliário para o refeitório da unidade de educação infantil, em razão da necessidade de adequação e melhoria do espaço destinado às refeições das crianças. Os mobiliários serão destinados à Creche Marina Budin, contribuindo para proporcionar melhores condições de atendimento, conforto e segurança aos alunos.

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas

formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 23 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.07.24 09:07:38 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53
Assinatura: AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.07.24 09:07:46 -03'00'

Pela Contratada:

Nome: Fernando Lerin Milkievicz
Cargo: Proprietária
CPF: ***.***.939-95

Assinatura: FERNANDO LERIN MILKIEVICZ:07955593995 Assinado de forma digital por FERNANDO LERIN MILKIEVICZ:07955593995 Dados: 2026.07.24 07:48:37 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.07.24 09:07:54 -03'00'